



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

PARECER CONCLUSIVO

INTERESSADO: Projeto Lar Feliz

FINALIDADE DA ESTATUTÁRIA: Proteção Social de Alta Complexidade – acolhimento institucional para crianças e adolescentes - 10 usuários

ENDEREÇO: Estancia Santa Rita de Cássia – S/N – Estrada JGR 316 - CEP: 13.919-899

MUNICÍPIO: Jaguariúna/SP

ASSUNTO: “PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2024”

FINALIDADE DO RECURSO: Despesas com Manutenção e Pagamento de Pessoal

FONTE DOS RECURSOS (*): Municipal

04.03.2024	07.03.2024	05.04.2024	25.04.2024	07.05.2024	07.06.2024	10.07.2024	07.08.2024	06.09.2024	10.10.2024	07.11.2024	06.12.2024
46.488,00	46.488,00	46.488,00	2.147,70	48.635,70	48.635,70	48.635,70	48.635,70	48.635,70	48.635,70	48.635,70	48.635,70

VALOR DO RECURSO RECEBIDO NO EXERCÍCIO: R\$ 530.697,30

SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR: R\$ 0,00

VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 2.096,42

SUBTOTAL: R\$ 532.793,72

VALOR PRESTADO CONTAS: R\$ 532.793,72

SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2.025: R\$ 0,00

VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO: R\$ 0,00

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade Projeto Lar Feliz, e em cumprimento às Instruções nº 01/2024 em sua Seção IV, Artigos de 179 à 187, Resolução nº 11.2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Termo de Colaboração), emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** à mencionada Prestação de Contas de 2024 e atestamos ainda que:

- 1) O recebimento da Prestação de Contas ocorreu em 31.01.2025, e o beneficiário está ciente da aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;
- 2) O regular funcionamento da entidade que recebeu os recursos;
- 3) O objeto dos recursos repassados foi para atender despesas de manutenção, sendo alcançados os resultados e obtida a economicidade em relação ao previsto no Plano de Trabalho apresentado;
- 4) Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
- 5) Houve a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo Contador da beneficiária;
- 6) A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
- 7) Que os originais dos comprovantes de gastos contem a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador a que se referem;
- 9) Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- 10) As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas e os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.
- 11) O Órgão Público possui a existência e o funcionamento regular do Agente de Controle Interno, Leônidas Costa Paixão; CPF: 341.790.798-52;
- 12) Que foi feita a visita in-loco pelo Órgão Público.

Pinhalzinho, 31 de Março de 2025.


Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal


Herbert Israel da Silva
CRC.Nº SP 308955/O-6